



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.788, DE 02 DE MARÇO DE 1999

DE AUTORIA DO VEREADOR IDILIO NELSON RODRIGUES

= Disciplina a forma de identificação dos veículos motorizados oficiais do Município e dá outras providências =

DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Os veículos motorizados oficiais do Município terão obrigatoriamente adesivos em suas portas laterais, contendo o brasão do Município e a inscrição Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, acompanhados do respectivo número colocado à esquerda, na forma e proporções constantes do modelo que faz parte da presente lei.

§ 1º - Os veículos poderão ainda trazer inscrições indicativas do serviço (Setor, Departamento ou Secretaria) a que pertencerem.

§ 2º - A administração manterá o registro onde serão cadastrados os veículos municipais, pelos seus respectivos números, e que será usado para controle da localização e movimentação de cada unidade em serviço.

Artigo 2º - As inscrições nas portas dos veículos serão renovadas a cada 02 (02) anos, ou antes, se as condições o exigirem.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal providenciará o cumprimento desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementando, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 355, de 11 de setembro de 1967.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Maio de 1999

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

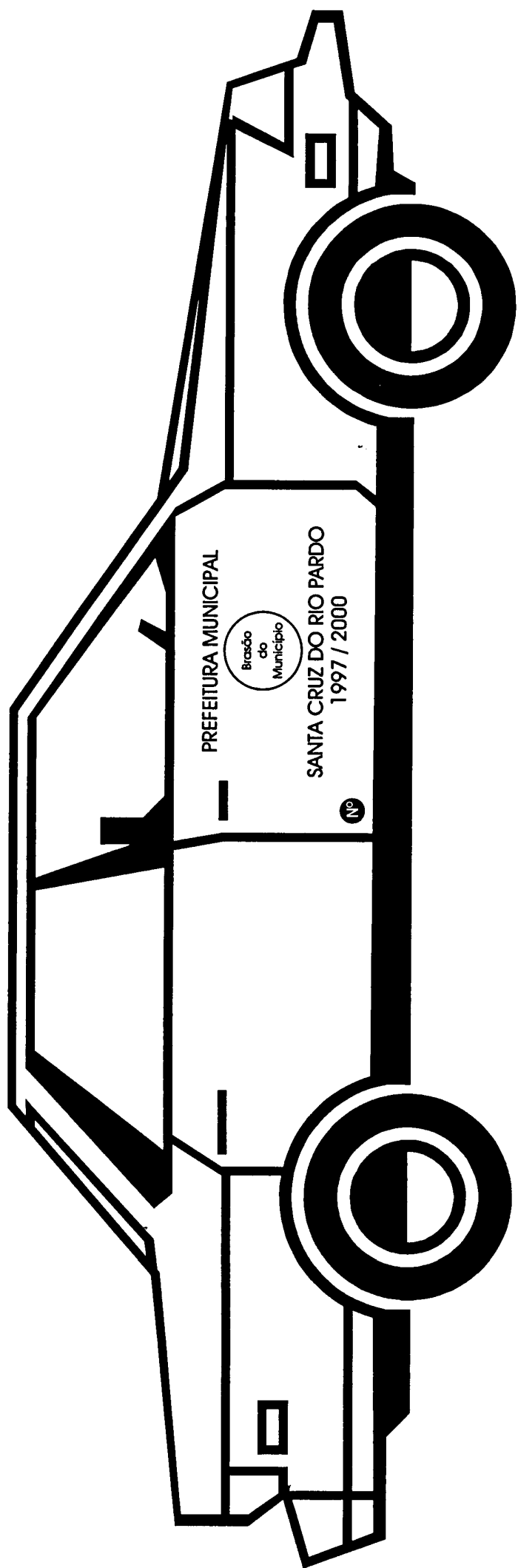
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fis. 21v., Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate
Edição nº 934 do dia 07/05/99

Wanda Rios Teixeira Coelho
Secretária Municipal de Administração



Complemento
do Proj. de lei 6/99